



## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Secção Regional da Madeira

##### Aviso (extrato) n.º 15570/2018

**Concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para o preenchimento de três postos de trabalho, da categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe, do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aberto por Aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, Parte D, de 21 de junho de 2018 — Notificação — Recurso hierárquico.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 195.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam os candidatos ao concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior de 2.ª classe, do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, Parte D, de 21 de junho de 2018, notificados para alegarem, no prazo de 15 dias, o que tiverem por conveniente sobre o pedido de recurso hierárquico interposto e seus fundamentos.

O recurso hierárquico referido, instaurado ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/28, de 11 de julho, está disponível para consulta e cópia no Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio desta Secção Regional, sediada na Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal, entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 17H30, podendo ainda ser disponibilizado por *e-mail*, mediante solicitação do candidato interessado para o endereço eletrónico [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt).

15 de outubro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

311732407

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 178/2018

**Processo: 1419/18.6BELSB**

Procedimentos de Massa

Data: 06-09-2018

Autor: Cristiana Barbosa de Lima (e Outros)

Réu: Ministério da Justiça

Eurico Sérgio de Assunção Gomes, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Faz Saber que, nos autos de Contencioso dos Procedimentos de Massa, pendentes na 1.ª Unidade Orgânica deste Tribunal, sob o n.º 1419/18.6 BELSB, em que são Autores Cristiana Barbosa de Lima, Henrique Sousa Pedro, Hugo Filipe Rêgo dos Santos, Juliana Cristina Eiras Novo Pinheiro, Maria Inês Esteves da Fonseca Rogeiro, Maria Oom Pimenta Peres Martins e Entidade Demandada o Ministério da Justiça, são os interessados abaixo indicados Citados, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 5, 6 e 7, e 99.º, n.º 5, alíneas *a*) e *c*), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), para, no prazo de 10 (dez) Dias, se constituírem como contrainteressados no processo acima identificado, cujos pedidos consistem no seguinte:

*a*) Declaração de que a deliberação do júri que excluiu os ora Autores do procedimento concursal está ferida dos vícios de nulidade e anulabilidade; e

*b*) Que tais vícios geram igualmente a ilegalidade da homologação subsequente e dos actos de indeferimento dos recursos hierárquicos ora impugnados,

*c*) A anulação de tais actos, particularmente naquilo que diz respeito aos Autores, com as legais consequências.

Expirado o prazo de 10 dias acima referido, os contrainteressados que, como tais se tenham constituído, consideram-se Citados para, no prazo

de 20 Dias, contestarem a ação acima referenciada, pelos fundamentos constantes da petição inicial, nos termos do artigo 81.º, n.º 7, aplicável *ex vi* artigo 97.º, n.º 1, alínea *b*), e artigo 99.º, n.º 5, alínea *a*), do CPTA.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (artigo 83.º, n.º 4, CPTA, aplicável *ex vi* artigo 97.º, n.º 1, alínea *b*), do mesmo Código).

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário.

Na contestação, deduzida por forma articulada, devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir, bem como:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova (artigo 83.º, n.ºs 1, 2 e 3, aplicável *ex vi* artigo 97.º, n.º 1, alínea *b*), do CPTA).

Caso não lhes seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso derem conhecimento ao juiz do processo, pode a contestação ser apresentada no prazo de 10 dias, contado do momento em que venham a ser notificados da junção do processo administrativo aos autos (artigo 82.º, n.º 3, e artigo 99.º, n.º 5, alínea *c*), do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos e não se suspendem durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido benefício de apoio judiciário, na modalidade de nomeação de patrono, deve o citando juntar, no prazo da contestação, o documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para efeitos de interrupção do prazo em curso até notificação da decisão do apoio judiciário

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Todos os candidatos aprovados no concurso externo de ingresso com vista à admissão de 120 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, aberto pelo Aviso n.º 2978/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 56, de 20.03.2015, identificados na lista de classificação final a que se refere o Aviso n.º 3882/2018, publicado no *Diário da República* n.º 59, 2.ª série, de 23.03.2018.

6 de setembro de 2018. — O Juiz de Direito, *Eurico Sergio de Assunção Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Graça Santos*.

311732789

#### Anúncio n.º 179/2018

**Processo: 1718/18.6BELSB**

Procedimentos de Massa

Data: 01-10-2018

Autores: João Paulo da Cruz Almeida e Outros

Entidade Demandada: Ministério da Justiça e Contrainteressados: Abílio Fernando Ribeiro Bragança (e Outros)

Eurico Sérgio de Assunção Gomes, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Faz Saber que, nos autos de Contencioso dos Procedimentos de Massa, pendentes na 1.ª Unidade Orgânica deste Tribunal, sob o n.º 1718/18.7 BELSB, em que são Autores João Paulo da Cruz Almeida e Outros e Entidade Demandada o Ministério da Justiça, são os interessados abaixo indicados Citados, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 5, 6 e 7, e 99.º, n.º 5, alíneas *a*) e *c*), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), para, no prazo de 10 (dez) Dias, se constituírem como contrainteressados no processo acima identificado, cujos pedidos formulados consistem no seguinte:

*a*) Anulação dos atos de exclusão dos Autores do movimento ordinário de oficiais de justiça de 2018 e a fundamentação apresentada pela